



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RES: 12  
PROC: 101194  
fd

LEI Nº 420/94 DE 21 DE JUNHO DE 1994

"Disciplina a propaganda do Governo Municipal".

VER. Ilson Vitorio de Souza

**JOSÉ SIDNEY TROMBINI**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** – A publicação ou propaganda dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal, pela sua administração direta ou indireta, ou de órgãos controlados pelo Poder Público, deverá conter, em seu rodapé , o valor dispendido.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de junho de 1994.

**JOSE SIDNEY TROMBINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**